



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022

**EMENTA:** Concede o Título de Cidadão Cumaruense ao Senhor Amilton da Silva Guimarães.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO CUMARUENSE** o Senhor **Amilton da Silva Guimarães**.

Art. 2º O Título de cidadão de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado em dia e hora marcada pela presidência deste poder legislativo.

Art. 3º A Confecção do diploma será custeada com recursos do orçamento do poder legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após aprovado em público.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARÚ	
APROVADO	
Única Votação	
Em	30 / 11 / 22
Por	9 / 10
Votos	
Presidente	

*José Edson Gomes de Moura*

José Edson Gomes de Moura

- Vereador Autor -

## **Amilton da Silva Guimarães**

### **Biografia**

Amilton da Silva Guimarães, brasileiro, músico, multiinstrumentista, cantor, locutor e publicitário.

#### **Infância, Adolescência e Juventude**

Amilton da Silva Guimarães nasceu em São Paulo SP, no dia 15 de novembro de 1982. Filho de Maria de Fátima da Silva Guimarães e Venilton de Araújo Guimarães.

Ainda criança, Amilton Guimarães, veio de São Paulo - SP para a cidade de Jataúba-PE, onde morou muitos anos. Logo no início de sua adolescência aprendeu a tocar violão e costumava animar algumas festas e confraternizações da cidade e região. Foi então que aos 13 anos, passou a sentir que a música era seu destino.

Em 1995, na cidade de Jataúba - PE, decidiu ter aulas de música para aperfeiçoar os seus dons musicais, entrando na Banda Filarmônica São Sebastião, enveredando de vez neste universo da arte e, a partir dali, tocando pela primeira vez em clubes da cidade e região.

Em 1996, montou sua primeira banda de pagode, que tinha como nome Art'Nossa, tocando em alguns bares, clubes e cidades circunvizinhas à Jatauba. Assim, acabou sendo convidado para tocar em algumas bandas de forró da região. Nessa época, seu repertório era o exigido pelo público.

Durante cinco anos, Amilton Guimarães, fez carreira como músico e começou a sua luta até os dias atuais. Por estar, conseqüentemente, sempre em palcos, passou a ter afinidade pelo trabalho de locução e apresentação de eventos, realizando - os em diversos lugares no município em que morava.



## **Vida adulta**

Estando envolvido cada vez mais na área de comunicação, sentiu o desejo de aprimorar seus conhecimentos, ingressando, em 2010, no Curso Superior de Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda, na Faculdade do Vale do Ipojuca - FAVIP.

Entre os anos de 2012 e 2015, Amilton Guimarães teve a oportunidade de trabalhar como professor de música no município de Caruaru-PE, trazendo importantes contribuições às Escolas Municipais: Profª. Iva do Carmo Silva, Duda Umbuzeiro, Alfredo Pinto de Melo, Maria Júlia e Maria Francisca, colaborando com a formação musical de vários estudantes e com a cultura das comunidades onde estas escolas estão inseridas. Este foi um período importante na vida de Amilton, que conquistou o respeito, a valorização e o reconhecimento como Arte-Educador no município que desenvolvera este trabalho.

Após o término de sua graduação na Faculdade do Vale do Ipojuca - Favip - Amilton se identificava com a área de planejamento de campanhas políticas, o que o levou a encabeçar um projeto de campanha naquele ano na cidade de Jataúba - PE, para um dos candidatos da época. Nesse contexto, não apenas participou da idealização da campanha, mas realizou diversos trabalhos nesta área.

Em 2016 Amilton Guimarães, casou-se com a pernambucana e professora Michelly Janaina S. Monteiro Guimarães e juntos começaram uma nova jornada saindo da cidade de Jataúba - PE e indo morar na cidade de Caruaru - PE em busca de novas conquistas.

Lá se abriu um leque de possibilidades e oportunidades para ambos. E foi neste mesmo ano que Amilton conheceu o Sr. Roberto Carlos "Roberto D'Água Doce" o qual, em uma dada oportunidade, o apresentou à Srª. Mariana Mendes de Medeiros, então candidata na época, ao cargo de prefeita do município de Cumaru - PE.

Iniciava naquele momento uma importante etapa na vida de Amilton Guimarães, pois grandes parcerias e amizades passaram a existir a partir dali. Neste período começava uma campanha política, nunca vista no município, uma campanha contra um sistema de situação, a qual teve êxito e então a candidata Mariana Medeiros foi eleita num preito democrático e limpo.

Amilton passou a trabalhar na Prefeitura Municipal, na gestão da então prefeita eleita, Mariana Medeiros. Durante todo o trabalho de campanha política e, a partir dali, as parcerias e amizades foram constantes. Amilton conquistou o respeito da comunidade cumaruense e se estreitavam laços cada vez mais fortes, não só dentro do grupo político onde exercera seu trabalho, mas com muitos cidadãos daquela região. As conquistas e resultados daquela campanha validaram o trabalho que fora realizado e foram, para Amilton Guimarães, uma conquista profissional.

Foram vários os trabalhos que Amilton Guimarães realizou na área da locução e na publicidade e propaganda. A aquisição de novos conhecimentos neste campo o possibilitou-lhe desenvolver ações com qualidade e que vem correspondendo às necessidades da profissão que exerce, atualmente, no município de Cumaru - Pe, onde continua como locutor na Prefeitura Municipal.

Humildade, carisma, solicitude, competência são traços que marcam a personalidade de Amilton Guimarães, o qual conquistou espaço não só em seu trabalho, mas no coração de muitos cumaruenses que o estimam.

Uma das conquistas mais importantes na sua vida profissional se configurou no resultado das campanhas eleitorais nos últimos seis anos no município de Cumaru, nas quais tem colaborado, sempre atuando com ideias que correspondem às necessidades de cada campanha política, adaptando-se às mudanças e às exigências de cada contexto. Contudo, outras conquistas, para além do trabalho, tem sido, na vida de Amilton Guimarães, o respeito, a admiração, o reconhecimento, o apreço dos munícipes que o consideram não apenas como profissional da prefeitura, mas como cidadão cumaruense. Estas são conquistas para a vida.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**  
**Estado de Pernambuco**  
Casa José Canízio Gonçalves de Lima  
CNPJ: 08.985.418/0001-07



**PARECER**

**Comissão de Justiça e Redação**

**Matéria:** Projeto de Resolução nº 04/2022

**Data:** 21 de novembro de 2022

**Autoria:** Poder Legislativo Municipal

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUMARUENSE À AMILTON DA SILVA GUIMARÃES.**

**Relatório:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, através do vereador **José Edson Gomes de Moura**, projeto de Resolução, com o objetivo de conferir o título de cidadão cumaruense à **Amilton da Silva Guimarães**.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre os aspectos legal, constitucional e regimental, além dos aspectos formal e redacional.

**Parecer**

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do competente parecer, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno.

A matéria submetida à análise atende a legislação para a iniciativa do projeto de Resolução, conforme prevê o inciso VIII, do artigo 162, do Regimento Interno desta Casa que assim dispõe:

Art. 162. Constitui matéria de competência da Câmara e proposta sob a forma de resolução

VIII – Concessão de título honorífico de “CIDADÃO” ou outra qualquer honraria;

Quanto ao quórum, o art. 70 alínea “o” prevê:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**  
**Estado de Pernambuco**  
Casa José Canízio Gonçalves de Lima  
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Art. 70. De acordo com a natureza da matéria submetida à deliberação da Câmara, Plenário tomará decisão:

(...)

III - Pela vontade da maioria especial de dois terços dos membros da Câmara;

Parágrafo Único. De um modo geral, as deliberações serão tomadas pela maioria simples, ressalvados os seguintes casos que exigirão a maioria especial:

(...)

o) Concessão de cidadania ou outro qualquer título honorífico;

Em complementação, o art. 137 trata do voto do Presidente:

Art. 137. O Presidente terá direito a votar, nas deliberações que dependam de dois terços de voto dos Vereadores, nas eleições da mesa Diretora, nos processos de cassação de mandato, nas concessões de título honorífico de "CIDADÃO" e quando houver empate.

Conforme o art. 140, o voto para concessão de título honorífico de "CIDADÃO" será secreto.

Sendo concedido o título honorífico, a entrega do mesmo será realizada em sessão solene, nos termos do art. 149.

No tocante ao caráter constitucional e legal, a redação e formalidade, e cumprindo o artigo 59, I, II e III, do regimento Interno desta Casa, cabe a esta comissão de redação manifestar-se sobre as questões redacionais, formal e gramatical dos projetos.

Analisado o projeto, esta comissão não vislumbra nenhum problema referente a estas questões.

Nesta senda, o projeto atende aos requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cumaruense à **Amilton da Silva Guimarães**, pois foi satisfatoriamente comprovada sua digníssima importância para o Município de Cumaru.

Diante disso, verifica-se que a presente proposição está dando fiel cumprimento ao que prevê a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei Orgânica do Município de Cumaru, inexistindo óbice, por ora, para sua tramitação, vez que está de acordo com os ditames legais e constitucionais.

Deste modo, após análise realizada, não foram encontrados quaisquer óbices quanto aos aspectos de competência desta comissão, bem como, quanto à tramitação da proposição.

### **Conclusão**



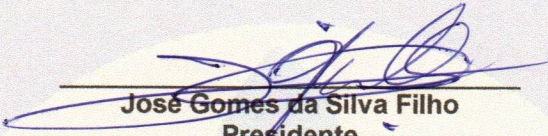
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**  
**Estado de Pernambuco**  
Casa José Canízio Gonçalves de Lima  
CNPJ: 08.985.418/0001-07

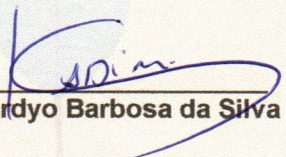


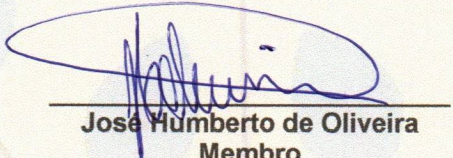
Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO da matéria apresentada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cumaru, 30 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Gomes da Silva Filho  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Leocardyo Barbosa da Silva  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
José Humberto de Oliveira  
Membro



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**  
Estado de Pernambuco  
Casa José Canízio Gonçalves de Lima  
CNPJ: 08.985.418/0001-07



**PARECER**

**Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

**Matéria:** Projeto de Resolução nº 04/2022

**Data:** 21 de novembro de 2022

**Autoria:** Poder Legislativo Municipal

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CUMARUENSE À AMILTON DA SILVA GUIMARÃES.**

**Relatório:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, através do vereador **José Edson Gomes de Moura**, projeto de Resolução, com o objetivo de conferir o título de cidadão cumaruense à **Amilton da Silva Guimarães**.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua aplicação de acordo com as matérias inerentes à presente Comissão.

**Parecer**

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do competente parecer, nos termos do artigo 64 inciso VI do Regimento Interno:

Art. 64. Compete à comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifestar-se no mérito sobre qualquer proposição que trate de:

(...)

VI - Concessão de títulos de cidadania e outra qualquer honraria;

**Amilton da Silva Guimarães, nascido em 15 de novembro de 1982, músico, multi-instrumentista, cantor, locutor e publicitário, desde 2016 trabalha no Município de Cumaru, criando laços de amizades e afinidade notória com a cidade.**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**  
**Estado de Pernambuco**  
Casa José Canízio Gonçalves de Lima  
CNPJ: 08.985.418/0001-07

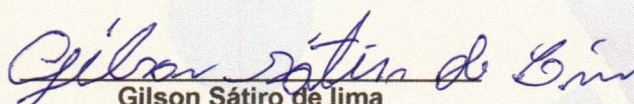


**Conclusão**

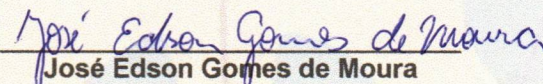
Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO da matéria apresentada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

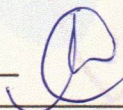
Cumaru, 30 de novembro de 2022.



Gilson Sátiro de Lima  
Presidente



José Edson Gomes de Moura  
Relator



Ana Carolina de Vasconcelos Arruda Tavares  
Membro